



Diário Oficial

ANO I N° 270

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 10 de Setembro de 2012

PORTARIA

PORTARIA N° 380/2012

"Dispõe sobre exoneração a pedido"

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a funcionária **CAROLINA AZAMBUJA CAVALCANTE**, Farmacêutico/Bioquímico - QP 40HS, Símbolo SPS 3, Classe SA, Referência I, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dez dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Doze.

Adão Pedro Arantes
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO n.º111/2012 Rochedo – MS, 10 de Setembro de 2012.

"Dispõe sobre a trigésima quinta convocação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2011 - Município de Rochedo - MS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ADÃO PEDRO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a homologação do Resultado Final Classificatório do Concurso Público de Provas e Títulos, constante do Edital n 20/2011, através do Decreto Municipal nº 34/2011, de 15 de junho de 2011, Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata posse dos concursados,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado o abaixo relacionado para comparecer ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Rochedo - MS no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

Nº Insc.Nome Candidato

Média Final	Classificação
1003 FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	
15765 DANIELE DE SOUZA LEITE	70,00 5

Artigo 2º - Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
- Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- Possuir escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorreu;
- Ter registro no Conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação da anuidade;
- Ter idoneidade civil e criminal por meio de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
- Não haver infringido as leis constantes deste Edital;
- Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- apresentar declaração de bens;
- Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica do

Município;

j) ter habilitação categoria "D", para os cargos de motoristas;

k) apresentar requerimento de transferência do domicílio eleitoral para o Município de Rochedo –MS, se for o caso;

l) apresentar requerimento de solicitação de tempo de contribuição em outro Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral, se tiver tempo de contribuição para averbar.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 10 de Setembro de 2012.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 96 , DE 01 DE agosto DE 2012

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PM DE ROCHEDO, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º P. a), da Lei nº 666 de 30/12/2011 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2012.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2012

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº666, de 30 de dezembro de 2011) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM DE ROCHEDO, 01 de agosto de 2012

DECRETO N° 96 , DE 01 DE agosto DE 2012

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	Poder Executivo			
	02	02	01	Departamento de Agua e Saneamento	
Ficha:	84	04.122.0012.2053.0000		DMASR - Aguas de Rochedo	5.000,00
		3.3.90.30.00		Material de Consumo	
LOCAL:	02	Poder Executivo			
	02	03	00	Secretaria Municipal de Produção	
Ficha:	97	04.122.0004.2015.0000		Melhor Qualidade de Vida	13.000,00
		3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Ficha:	101	04.122.0004.2015.0000		Melhor Qualidade de Vida	10.000,00
		3.3.90.30.00		Material de Consumo	
Ficha:	102	04.122.0004.2015.0000		Melhor Qualidade de Vida	5.000,00
		3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Ficha:	103	04.122.0004.2015.0000		Melhor Qualidade de Vida	5.000,00
		3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Ficha:	124	04.122.0004.2018.0000		Melhor Qualidade de Vida	5.000,00
		3.3.90.30.00		Material de Consumo	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					43.000,00

DECRETO N° 96 , DE 01 DE agosto DE 2012

REDUÇÕES

LOCAL:	02	Poder Executivo			
	02	02	01	Departamento de Agua e Saneamento	
Ficha:	85	04.122.0012.2053.0000		DMASR - Aguas de Rochedo	-5.000,00
		3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
LOCAL:	02	Poder Executivo			
	02	03	00	Secretaria Municipal de Produção	
Ficha:	94	04.122.0003.2031.0000		Administração e Controle	-1.000,00
		3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Ficha:	95	04.122.0003.2031.0000		Administração e Controle	-5.000,00
		3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Ficha:	106	04.122.0004.2016.0000		Melhor Qualidade de Vida	-3.000,00
		3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	
Ficha:	109	04.122.0004.2017.0000		Melhor Qualidade de Vida	-1.000,00
		3.1.90.09.00		Salário - Família	
Ficha:	110	04.122.0004.2017.0000		Melhor Qualidade de Vida	-2.300,00
		3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Ficha:	111	04.122.0004.2017.0000		Melhor Qualidade de Vida	-1.800,00
		3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	
Ficha:	115	04.122.0004.2017.0000		Melhor Qualidade de Vida	-7.000,00
		3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Ficha:	118	04.122.0004.2018.0000		Melhor Qualidade de Vida	-4.900,00
		3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	
Ficha:	135	25.751.0004.2019.0000		Melhor Qualidade de Vida	-5.000,00
		3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Ficha:	132	15.451.0022.1071.0000		Aquisição de Equipamento	-7.000,00
		4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-43.000,00



Diário Oficial

ANO I Nº 270

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 10 de Setembro de 2012

DECRETO

DECRETO Nº 97 , DE 01 DE agosto DE 2012

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PM DE ROCHEDO, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º P. a), da Lei nº 666 de 30/12/2011 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2012.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2012

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº666, de 30 de dezembro de 2011) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM DE ROCHEDO, 01 de agosto de 2012

DECRETO Nº 97 , DE 01 DE agosto DE 2012

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	Poder Executivo			
	02	06	01	Fundo Municipal de Saúde	
Ficha:	405	10.302.0015.2076.0000	Bloco da Atenção Média Alta Complexidade Amb. Hosp.	10.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Ficha:	414	10.304.0017.2078.0000	Bloco da Vigilância em Saúde	500,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					10.500,00

REDUÇÕES

LOCAL:	02	Poder Executivo			
	02	06	01	Fundo Municipal de Saúde	
Ficha:	355	10.301.0014.2068.0000	Bloco da Ação Básica	-5.000,00	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Ficha:	382	10.301.0014.2073.0000	Bloco da Ação Básica	-5.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Ficha:	385	10.301.0014.2074.0000	Bloco da Ação Básica	-500,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-10.500,00

DECRETO Nº 98 , DE 01 DE AGOSTO DE 2012 - LEI N.666

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

○(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PM DE ROCHEDO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar : importância de R\$ 114.529,48 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	Secretaria M. Educação, Esportes e Cultura		
145	12.361.0005.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental/Secretaria Educação	5.000,00		
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0		
161	12.365.0005.1067.0000	Const/Refroma e Ampliação de Centros Educacionais	58.959,4		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0		
166	12.365.0005.2026.0000	Manutenção do Ensino Infantil	3.000,00		
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0		
02	05	03	Fundo Municipal de Assistência Social		
303	08.244.0011.2042.0000	Manutenção e Encargos por Promoção e Assistência	1.570,00		
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0		
02	06	00	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
327	10.301.0013.2061.0000	Gerenciamento dos Recursos Próprios da Saúde	11.000,00		
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo: 0		
02	06	01	Fundo Municipal de Saúde		
356	10.301.0014.2068.0000	Pab Fixo - Fundo a Fundo	10.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0		
410	10.304.0017.2078.0000	Componentes da Vigilância Sanitária	25.000,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	00	Gabinete do Prefeito		
19	04.122.0002.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete	-25.000,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 00		
02	02	00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
42	04.122.0003.2003.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-11.570,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R. Grupo: 00		

02	03	00	Secretaria Municipal de Produção		
133	18.543.0009.1031.0000	Reutilização das Margens do Rio Aquidauana	-58.959,48		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1		
02	04	00	Secretaria M. Educação, Esportes e Cultura		
DECRETO Nº 98 , DE 01 DE AGOSTO DE 2012 - LEI N.666					
02	04	00	Secretaria M. Educação, Esportes e Cultura		
180	27.122.0022.1075.0000	Aquisição de Equipamento	-3.000,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 00		
02	04	01	Fundo Municipal de Turismo		
183	23.695.0022.1052.0000	Aquisição de Equipamento - FMT	-3.000,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 00		
02	04	02	Fundo de Investimento Cultural - FIC		
201	13.392.0022.1047.0000	Aquisição de Equipamento - FIC	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1		
02	04	03	Fundo de Manuf. Desenv. da Ed. Bas. Val. Prof. da Educação		
206	12.361.0005.2020.0000	Pessoal e Encargos/Ensino Fundamental - 60%	-3.000,00		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1		
222	12.361.0022.1046.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FUNDEB	-4.000,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1		
242	12.367.0005.2063.0000	Pessoal e Encargos Educação Especial - 60%	-5.000,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM DE ROCHEDO, 01 de agosto de 2012

Adão Pedro Arantes
Prefeito Municipal

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br